

15 JUN 1985

Constituinte

Referendo: Reale apóia idéia de Arinos apenas em casos especiais

SÃO PAULO — A “democracia direta” — dispositivo que permitirá à população através de referendo, votar leis aprovadas pelo Congresso — se incluída na nova Constituição, deve ser restrita a casos especialíssimos. A opinião é do jurista Miguel Reale, ao comentar a sugestão do Presidente da futura Comissão Constitucional, Afonso Arinos.

Reale disse receber a proposta de Arinos como “uma hipótese de trabalho, visando obter uma correlação cada vez mais concreta entre o processo legislativo e os interesses dos diversos segmentos da sociedade brasileira”. Mas ressalva:

— O Estado contemporâneo é evidentemente técnico, vinculado à

idéia de planejamento, o que exige uma série de conhecimentos especializados na definição dos projetos de lei.

Miguel Reale considera que a própria iniciativa das leis não deve permanecer exclusivamente a cargo do Presidente da República ou do Congresso Nacional. Segundo ele, tal iniciativa deve ser estendida a entidades devidamente credenciadas pelos interesses que representam, como por exemplo as confederações de trabalhadores e de empresários, a Ordem dos advogados do Brasil e o Conselho das Universidades Brasileiras, sem a necessidade de intermediação de Deputados ou Senadores.

● Para o Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Herman Assis Baeta, não convém outorgar poder constituinte ao Congresso — nem ao atual nem ao próximo: “Queremos uma Constituinte séria — disse ele — que não sofra a influência de nenhum poder constituído”.

Baeta, que em Belém participa do 8º Encontro Paraense de Estudos Jurídicos, defende uma Constituinte que “realmente expresse e seja a representante legítima de todo o povo brasileiro”. Nessa linha de pensamento, ele é contra a “comissão de notáveis”, por considerar que a Nova Constituição deve ser fruto de “amplo diálogo nacional”. Ele acha, por exemplo, que antes de instalada a Constituinte se deve começar a discutir a Constituição em praça pública e no âmbito “das instituições civis, dos sindicatos, escolas, igrejas ou clubes”.